Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

LEI Nº. 5.598 DE 24/06/2015

"AUTORIZA ANTECIPAR RECURSOS FINANCEIROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar antecipação de repasse financeiro até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao FUNREBOM-PM.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros utilizados para atendimento da presente Lei serão da fonte ordinários.

Art. 2º. Fica autorizado o ressarcimento da antecipação no corrente exercício oriundo de receitas de taxas e serviços do FUNREBOM-PM.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ
Santa Catarina
.gov.b